



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO EDUCACIONAL, ARTE E EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 75/2023 - SEDUC/SDE-12347

Processo Nº 202300006058178

Estudo: Constitui o objeto do presente certame para a formação de Registro de Preço, com vistas à futuras e eventuais contratações de empresa especializada no serviço de Hospedagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar teve a participação dos servidores da Gerência de Desporto Educacional, da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, deste órgão, composto pelo Marco Antonio Santos Maia, Superintendente de Desporto Educacional e Arte Educação e Edna Maria de Amorim Ferreira, assessoria técnica.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As demandas da presente foram definidas com base no Planejamento realizado por essa Superintendência no Plano Plurianual – PPA, do Programa Educação Que Queremos – Ação 2025, bem como em consonância ainda com o Plano Estadual de Educação-PEE Lei Estadual nº 18.969/2015 - nas Metas e Estratégias: Meta 02 (Estratégias: 2.4,2.8,2.9 2.14), Meta 03 (Estratégias: 3.1,3.7,3.15, e 3.20), Meta 06 (Estratégias:6.1, 6.7, e 6.15), Meta 07 (Estratégia: 7.17), Meta 08 (Estratégias: 8.3,8.12, 8.13, e 8.18), Meta 10 (Estratégia: 10.19), Meta 11 (Estratégia: 11.9), Meta 13 (Estratégias: 13.5, e 13.17) e Meta 20 (Estratégia: 20.5). O evento denominado Jogos Estudantis de Goiás tem como fundamentação o Art. 217 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 9615/98, Decreto Federal nº 7.984/2013, Art. 165 e 166 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 17.419/2011, sendo realizado de acordo com o Regulamento Geral dos Jogos, além das Diretrizes Pedagógicas em consonâncias a LDB 9.394/1996 Art. 1º §2º, Art. 25 - I, Art. 35 §2º e Art. 3º e 9º, e do Decreto 10.024/2019, Art. 8º Inciso III alínea “b” do Decreto 3.555/2000, que tem como meta a definição do serviço a ser prestado, apresentando subsídios necessários a fim de deflagrar processo licitatório.

Houve contratação anterior para o tipo de serviço apresentado, (hospedagem) nos anos de 2021/2022, em sistema de Pregão Eletrônico para Contrato da solicitação em questão. O serviço prestado garantiu e atendeu as necessidades das demandas, mediante estudo preliminar se identificou formato de solicitação de bens e serviços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, onde a contratação realizada pelo sistema de SRP, para prestação de serviço fornecido por empresa especializada, com capacidade técnica em atendimento de relevantes e variados festivais culturais e eventos esportivos, foi comprovado sua eficácia.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar visa analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste íterim, destaca-se a vedação de aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas, ou estimadas em perspectivas irrealis, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas. No âmbito da Administração Pública, não é permitido o desencadeamento de um empreendimento sem que sejam cumpridas todas as exigências prévias. Com efeito, o planejamento se mostra como ponto sensível e essencial para o sucesso das contratações administrativas. A ausência de um planejamento adequado é a principal causa de problemas no relacionamento contratual. Com escopo de evitar tais problemas, é imprescindível a realização de um Estudo Técnico Preliminar, com obediência aos mandamentos exigidos pela legislação.

Ademais, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, que "estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, nas formas eletrônica e presencial", descreve o documento Estudo Técnico Preliminar em seu Art. 3º, Inciso IV, do Anexo Único, como sendo: "**documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência**".

Nesse universo, ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, demonstrando a viabilidade técnica e operacional da contratação.

É indispensável, para atender aos eventos da Secretaria de Estado da Educação/Seduc, a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, objetivando o atendimento das ações, onde serão atendidos nessa fase com o serviço de Hospedagem aos participantes e grupos de trabalhos.

4. ÁREA REQUISITANTE

Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação/Seduc.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, conforme a exigência definida Da Qualificação Técnica para os lotes os quais for declarada vencedora:

O Fornecimento de serviços de hospedagem em hotéis com apartamentos em perfeitas condições de uso e conservação, de acordo com as especificações contidas neste Instrumento, a equipe de trabalho. Os locais de hospedagem seguirão a um cronograma previamente elaborado, podendo este sofrer alteração.

O estabelecimento deverá oferecer, obrigatoriamente, os seguintes serviços e as seguintes instalações:

1. Guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado;
2. Conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos;
3. Condições adequadas de higiene e infraestrutura;
4. Serviço de Governança, visando o atendimento às demandas apresentadas pelos hóspedes, preferencialmente em horário comercial;
5. O serviço de Governança terá o prazo de 2 (duas) horas para a solução das demandas específicas apresentadas pelos hóspedes;
6. Serviço de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia;
7. Salão(ões) para café da manhã integrado(s) ao complexo do local de prestação do serviço, vedada a prestação de serviços em locais diversos;
8. Cozinha instalada nas dependências do local de prestação do serviço;
9. Serviço de camareira, com substituição de roupas de cama e banho, a cada troca de hóspedes ou pelo menos a cada 02 (dois) dias ou quando houver necessidade;
10. Rigoroso controle de acesso aos apartamentos, visando à segurança dos hóspedes;
11. CAFÉ DA MANHÃ: Deverá acompanhar o mesmo cardápio oferecido diariamente no hotel;
12. Água Mineral disponibilizada no apartamento ou bebedouros adequados para que os hóspedes.
13. Serviços de Manutenção do Apartamento

a) Limpeza

b) Higiene

17. Serviços de Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação;

18. Serviços de Telefonia.

19. Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Toalhas, lençóis, fronhas, sabonete e papel higiênico;

b) Equipamentos de climatização e refrigeração de ambiente (centrais de ar condicionado);

c) Aparelho de Televisão.

Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse instrumento.

Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

Observar as demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção do meio de hospedagem, para atendimento ao consumidor;

Prestar os serviços especificados no certame, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de hospedagem do(s) item(ns) vencido(s) e contratado(s), visando atender as necessidades da SEDUC com maior rapidez;

Aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, (inclusive sanitária) por parte da SEDUC, para acompanhar a prestação dos serviços, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

Manter a máxima integração entre a SEDUC, em relação à organização do evento, de modo a assegurar a qualidade dos serviços.

Manter permanente entendimento com a SEDUC, objetivando-se evitar interrupções ou paralisações nas execuções dos serviços.

Garantir a qualidade de serviço contratado, comprometendo-se a repor, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, de imediato no todo ou em partes, os serviços contratados que apresentarem por qualquer motivo, defeitos, insuficiência e ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciários e fiscais, tais como impostos, taxas e multas resultantes da execução dos serviços, previstos na legislação vigente.

Arcar com todos os custos referentes à mão de obra e com todo o material necessário para a execução dos serviços solicitados;

Respeitar a entrega do serviço, conforme a duração do Evento.

Levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.

Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho dos serviços especificados.

Comunicar, de imediato do acontecimento, a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados, a qualquer tempo, pela SEDUC.

Responder, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado de Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa vencedora deverá apresentar Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho em contrato pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, conforme delimitado:

1. Atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância dos serviços, objeto desta licitação, quais sejam o fornecimento de hospedagem (diária), correspondentes aos itens, que a licitante apresentar proposta.
2. Atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a licitante prestou os serviços/entregou os bens, qual seja fornecimento de hospedagem que a licitante apresentar proposta.

Os serviços de hospedagem a serem contratados são de **natureza "não continuada"**, sendo necessário disponibilização de mão de obra habilitadas para fins específicos cada modalidade de serviços avançados neste Instrumento.

A duração do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

Os serviços deverão ser iniciados na data programada para os eventos, conforme disposições definidas na ordem de serviço.

A contratante deverá informar qualquer possível mudança no cronograma (data, local e horário) dos eventos não previstos anteriormente, num prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Formalização de uma Ata de Registro de Preços, conforme pretensão deste Estudo Técnico Preliminar- tal estratégia consiste em registrar o preço de determinado material ou serviço em Ata, em quantidade estimada, condicionando que o licitante vencedor (detentor da Ata de Registro de Preços) registre seu preço por um determinado período, não superior a 1 ano, e sempre que solicitado este deverá fornecer à Administração Pública, pelo preço registrado.

No Sistema de Registro de Preços, a Administração, em virtude de não ter condições de prever de forma precisa as suas demandas (quanto e/ou quando), apenas efetua o registro dos preços em Ata. Posteriormente, a medida de sua necessidade, efetiva as contratações por intermédio de instrumento contratual adequado, utilizando-se tão somente da quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitados os quantitativos máximos delimitados em edital e o prazo de vigência da Ata, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a quantidade licitada, nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/1993. Nessa linha, dispõe o Decreto 7.892/2013:

Diante desta distinção entre ata de registro de preços e contratos administrativos, e tendo em vista principalmente que a existência de preços registrados em ata não vincula a Administração, é que o SRP não gera, em regra, um único contrato (ou instrumento contratual) para a totalidade do quantitativo do objeto registrado. Na realidade, realizar um único contrato, após a homologação do certame, contemplando todo o quantitativo da Ata, desvirtua a sistemática do procedimento.

Ao realizar levantamento de preços similares no portal eletrônico, paineldeprecos.planejamento.gov.br; Comprasnet Goiás, Banco de Preços Públicos, Comprasnet Federal, Atas de Registro de Preços e cotações disponibilizadas por empresas interessadas, é possível identificar compras de outros órgãos da administração pública, cujo objeto assimila-se ao do presente Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93:

1.1. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas na respectiva Solicitação de Bens e Serviço, consequentemente no Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

1.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

1.5. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. O modelo de contratação para o serviço de hospedagem para atendimento aos eventos, é visando suprimir a necessidade da Secretaria de Estado de Educação de disponibilizar um serviço de qualidade, buscando assim a otimizar o serviço e o recurso financeiro, permitindo o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que serão prestados.

3. Manutenção e assistência técnica são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a mesma receberá da CONTRATANTE todo suporte de orientação e informação, como a programação, os boletins informativos dos eventos, bem como a escolha dos locais, datas e horários onde serão executados os serviços. É de responsabilidade da CONTRATADA adequação técnica para execução do serviço da hospedagem, devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE 01 - TRINDADE			
JOGOS ESTUDANTIS - REGIONAL CENTRAL			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	39	UNIDADE	APARTAMENTO SINGLE, com suite, contendo no mínimo: cama de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafinha de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
2	43	UNIDADE	APARTAMENTO DUPLO, com suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
3	59	UNIDADE	APARTAMENTO TRIPLO, com suite, contendo no mínimo: 03 (três) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, disponibilizada no apartamento.
LOTE 02 - QUIRINÓPOLIS			
JOGOS ESTUDANTIS - REGIONAL SUDOESTE			

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	39	UNIDADE	APARTAMENTO SINGLE, com suite, contendo no mínimo: cama de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafinha de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
2	43	UNIDADE	APARTAMENTO DUPLO, com suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
3	59	UNIDADE	APARTAMENTO TRIPLO, com suite, contendo no mínimo: 03 (três) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, disponibilizada no apartamento.

LOTE 03 - NOVO GAMA

JOGOS ESTUDANTIS - REGIONAL NORDESTE

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	39	UNIDADE	APARTAMENTO SINGLE, com suite, contendo no mínimo: cama de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafinha de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
2	43	UNIDADE	APARTAMENTO DUPLO, com suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
3	59	UNIDADE	APARTAMENTO TRIPLO, com suite, contendo no mínimo: 03 (três) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, disponibilizada no apartamento.

LOTE 04 - PORANGATU

JOGOS ESTUDANTIS - REGIONAL NORTE

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	39	UNIDADE	APARTAMENTO SINGLE, com suite, contendo no mínimo: cama de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos

eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafinha de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.

2

43

UNIDADE

APARTAMENTO DUPLO, com suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.

3

59

UNIDADE

APARTAMENTO TRIPLO, com suite, contendo no mínimo: 03 (três) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, disponibilizada no apartamento.

LOTE 5 - CATALÃO

JOGOS ESTUDANTIS - REGIONAL SUL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
------	-----	------	-----------

1

39

UNIDADE

APARTAMENTO SINGLE, com suite, contendo no mínimo: cama de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafinha de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.

2

43

UNIDADE

APARTAMENTO DUPLO, com suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.

3

59

UNIDADE

APARTAMENTO TRIPLO, com suite, contendo no mínimo: 03 (três) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, disponibilizada no apartamento.

LOTE 6 - ANÁPOLIS

JOGOS ESTUDANTIS - ESTADUAL: OLÍMPICO/PARALIMPICO/ INTERCULTURAL
FESTIVAL DE ARTE EDUCATIVO DE GOIÁS - FAEGO IV
FESTIVAL DE ARTE EDUCATIVO DE GOIÁS - FAEGO ESTADUAL
FESTIVAL DE ARTE EDUCATIVO DE GOIÁS - FAEGO VIOLÃO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
------	-----	------	-----------

1	916	UNIDADE	APARTAMENTO SINGLE, com suite, contendo no mínimo: cama de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafinha de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
2	2.709	UNIDADE	APARTAMENTO DUPLO, com suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
3	5.330	UNIDADE	APARTAMENTO TRIPLO, com suite, contendo no mínimo: 03 (três) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, disponibilizada no apartamento.

LOTE 7 - GOIÂNIA

JOGOS ESTUDANTIS - ESTADUAL: OLÍMPICO/ PARALIMPICO/INTERCULTURAL
FESTIVAL DE ARTE EDUCATIVO DE GOIÁS - FAEGO V
FESTIVAL DE ARTE EDUCATIVO DE GOIÁS - FAEGO ESTADUAL
FESTIVAL DE ARTE EDUCATIVO DE GOIÁS - FAEGO VIOLÃO
CONCURSO CÊNICO LITERÁRIO
CONCURSO BARIANI ORTÊNCIO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	955	UNIDADE	APARTAMENTO SINGLE, com suite, contendo no mínimo: cama de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafinha de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
2	2.865	UNIDADE	APARTAMENTO DUPLO, com suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
3	6.227	UNIDADE	APARTAMENTO TRIPLO, com suite, contendo no mínimo: 03 (três) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, disponibilizada no apartamento.

LOTE 08 - GOIÁS

LANÇAMENTO - FESTIVAL DE ARTE EDUCATIVO DE GOIÁS - FAEGO
CONCURSO CÊNICO LITERÁRIO
CONCURSO BARANI ORTÊNCIO
FESTIVAL DE HUMANIDADES
TURISMO EDUCACIONAL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
------	-----	------	-----------

1	39	UNIDADE	APARTAMENTO SINGLE, com suite, contendo no mínimo: cama de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafinha de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
2	806	UNIDADE	APARTAMENTO DUPLO, com suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
3	598	UNIDADE	APARTAMENTO TRIPLO, com suite, contendo no mínimo: 03 (três) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, disponibilizada no apartamento.

LOTE 09 - RIO VERDE

FESTIVAL DE ARTE EDUCATIVO DE GOIÁS - FAEGO I

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	30	UNIDADE	APARTAMENTO SINGLE, com suite, contendo no mínimo: cama de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafinha de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
2	806	UNIDADE	APARTAMENTO DUPLO, com suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
3	598	UNIDADE	APARTAMENTO TRIPLO, com suite, contendo no mínimo: 03 (três) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, disponibilizada no apartamento.

LOTE 10 - MORRINHOS

FESTIVAL DE ARTE EDUCATIVO DE GOIÁS - FAEGO II

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	30	UNIDADE	APARTAMENTO SINGLE, com suite, contendo no mínimo: cama de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafinha de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.

2	806	UNIDADE	APARTAMENTO DUPLO, com suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
3	598	UNIDADE	APARTAMENTO TRIPLO, com suite, contendo no mínimo: 03 (três) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, disponibilizada no apartamento.

LOTE 11 - GOIANÉSIA

FESTIVAL DE ARTE EDUCATIVO DE GOIÁS - FAEGO III

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	30	UNIDADE	APARTAMENTO SINGLE, com suite, contendo no mínimo: cama de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafinha de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
2	806	UNIDADE	APARTAMENTO DUPLO, com suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
3	598	UNIDADE	APARTAMENTO TRIPLO, com suite, contendo no mínimo: 03 (três) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, disponibilizada no apartamento.

LOTE 12 - PIRENÓPOLIS

**CONCURSO CÊNICO LITERÁRIO
CONCURSO BARIANI ORTÊNCIO
FESTIVAL HUMANIDADES
TURISMO EDUCACIONAL
FLIPIRI**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	39	UNIDADE	APARTAMENTO SINGLE, com suite, contendo no mínimo: cama de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafinha de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
2	767	UNIDADE	APARTAMENTO DUPLO, com suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de

			aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
3	560	UNIDADE	APARTAMENTO TRIPLO, com suite, contendo no mínimo: 03 (três) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, disponibilizada no apartamento.
LOTE 13 - ALTO PARAÍSO			
FESTIVAL HUMANIDADES			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	30	UNIDADE	APARTAMENTO SINGLE, com suite, contendo no mínimo: cama de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafinha de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
2	260	UNIDADE	APARTAMENTO DUPLO, com suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, por dia, disponibilizada no apartamento.
3	195	UNIDADE	APARTAMENTO TRIPLO, com suite, contendo no mínimo: 03 (três) camas de solteiro, ar-condicionado, TV, TV acabo, frigobar, telefone, acesso a internet, chuveiro elétrico com água quente/fria, ponto de energia possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, armário, closet ou local específico para guarda de roupas, incluso café da manhã e 01 garrafa de água mineral 500 ml, disponibilizada no apartamento.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços, efeito de julgamento dessa Ata, será o critério **“MENOR PREÇO”**, conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto por lotes, posto se tratar de contratação dos serviços por eventos.

Desta forma, o parcelamento da solução na contratação do serviço de eventos é vantajoso para esta pasta visto que, sua divisão se mostra interessante, por se apresentar tecnicamente e economicamente viável, com possibilidade de não perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: **“É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.”**

Desta forma, será mais satisfatório, do ponto de vista da eficiência técnica, que se consolide as entregas ao fornecedor vencedor do único Lote disponibilizado. É preciso ressaltar ainda, que a flexibilidade na prestação de

serviços pela empresa especializada e sua capacidade de gerenciar todos os recursos materiais necessários são determinantes para que essa possa absorver impactos de mudanças inesperadas, tais como alterações substanciais do escopo dos eventos (data, localização etc.).

Deste modo, a formação do único lote para a contratação de serviço em foco amolda-se em maior uniformidade de execução dos eventos, haja vista questões ligadas à logística da operação, custos gerenciais e administrativos, a padronização dos serviços, a qualidade e a tempestividade na entrega.

Deve-se frisar que o primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato desta licitação, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas especializadas em eventos no mercado. A pesquisa de preços realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Somado aos motivos expostos, a divisão por lotes é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são serviços que necessitam de lisura e economicidade. Valer reforçar que tal metodologia propiciará um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, além da economicidade, inclusive de tempo e agilidade na prestação dos serviços solicitados.

A definição e o método para definir como será conduzida a licitação será de responsabilidade do Departamento que elabora o Termo de Referência, que após levantamento de orçamentos, atas de registro de preço, entre outros, para o preenchimento da planilha de composição de preços, tiveram subsídios para encontrar o melhor modelo, no convencimento de forma será realizada a divisão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura, e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse do Poder Executivo do Estado de Goiás, com sensíveis reflexos sociais e levando o conhecimento e implementação das diversas políticas públicas para a população goiana em geral.

Os resultados visam, pois, divulgar o conjunto das atividades realizadas em prol da sociedade e visando o entendimento da missão, competências e diretrizes do Estado, além de permitir a comunicação dirigida aos públicos prioritários interessados em conhecer e/ou participar da política pública.

Os eventos institucionais consubstanciam-se em importantíssimo canal de relacionamento estratégico no âmbito do plano de comunicação do Estado, promovendo o necessário diálogo e interatividade com os agentes públicos, entes estaduais e municipais, órgãos, poderes constituídos, entes internacionais, universidades, formadores de opinião e sociedade em geral, dentre outros destinatários da ampla gama de atividades institucionais estaduais.

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. A contratação correlata e/ou interdependentes é **dispensável**, percebendo que o mercado tem pessoas jurídicas capazes de concorrer ao todo, que é solicitado neste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento das demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros da SEDUC, com vistas a realizar seus eventos, que possuem relevância salutar para a Comunidade Escolar. Além disso, a própria realização dos presentes estudos demonstra o compromisso da SEDUC com o dever de planejamento de suas contratações.

O atendimento desta contratação não apresenta conflito com o Planejamento Estratégico Institucional, Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das contratações, para prestações de serviços.

Nessa premissa, faz-se necessário essa requisição de contratação de empresa para prestação de serviços constante do objeto, conforme as especificações já mencionadas, objetivando a futura contratação de empresas para o atendimento ao certame em questão, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e atividades realizados na unidade administrativa uma vez que as demandas da presente foram definidas com base no Planejamento realizado por essa Superintendência no Plano Plurianual – PPA, do Programa Educação Que Queremos – Ação 2025, bem como em consonância ainda com o Plano Estadual de Educação – PEE, nas Metas e Estratégias: Meta 02 (Estratégias: 2.4,2.8,2.9 2.14), Meta 03 (Estratégias: 3.1,3.7,3.15, e 3.20), Meta 06 (Estratégias:6.1, 6.7, e 6.15), Meta 07 (Estratégia: 7.17), Meta 08 (Estratégias: 8.3,8.12, 8.13, e 8.18), Meta 10 (Estratégia: 10.19), Meta 11 (Estratégia: 11.9), Meta 13 (Estratégias: 13.5, e 13.17) e Meta 20 (Estratégia: 20.5).

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados visam, pois, divulgar o conjunto das atividades realizadas em prol da sociedade e visando o entendimento da missão, competências e diretrizes do Estado, além de permitir a comunicação dirigida aos públicos prioritários interessados em conhecer e/ou participar da política pública.

Os eventos programados consubstanciam-se em importantíssimo canal de relacionamento estratégico no âmbito do plano de comunicação do Estado, promovendo o necessário diálogo e interatividade com os agentes públicos, entes estaduais e municipais, órgãos, poderes constituídos, entes internacionais, universidades, formadores de opinião e sociedade em geral, dentre outros destinatários da ampla gama de atividades institucionais estaduais

Garantir o desempenho das ações que tem a finalidade de promover, por meio da prática desportiva, cultural de outra natureza, a inter-relação sócia afetiva, educacional e cultural entre os jovens que fazem parte do sistema educacional de Goiás de todas as esferas (públicas: municipal, estadual e federal, e privadas), propiciando ao mesmo a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade, cultura da paz entre os povos e também o fair-play, além de reunir os estudantes e profissionais das diversas regiões do Estado de Goiás, que atuam com o desporto educacional, promovendo assim o intercâmbio sócio desportivo e cultural entre os mesmos, além de fomentar conhecimento na área do desporto e da arte, assim como demonstrar os benefícios ao indivíduo, conseqüentemente, sempre norteado pelos princípios do respeito e da compreensão mútua, buscando exercer uma ferramenta de transformação social do alunado de Goiás e auxiliando na melhoria do IDEB, principalmente no que tange a evasão escolar. Bem como o reconhecimento e valorização do trabalho dos profissionais de diversas áreas, e ainda selecionar as escolas e os estudantes, professores/técnicos e dirigentes, representantes estaduais para participação dos eventos, de acordo com as demandas acordadas pela Secretaria de Estado da Educação com as entidades executoras.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados nas dependências dos hotéis indicados pela empresa especializada CONTRATADA, na zona urbana de cada município sede, onde serão realizada as competições.

Os serviços deverão ser iniciados na data programada do evento, conforme disposições definidas na Ordem de Serviço.

A Secretaria expedirá Ordem de Serviço, encaminhando à empresa, com antecedência mínima de 05(cinco) dias antes da data de realização do evento.

Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a unidade solicitante, o(s) horário (s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação) que comporão os respectivos serviços.

A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento da Ordem de Serviço.

Nos serviços de hospedagem deverão estar inclusos o café da manhã.

As diárias para hospedagem serão contadas a partir das 12:00 horas. Portanto, os participantes que chegarem no período vespertino ou noturno, até às 12h00 do dia seguinte contar-se-á uma diária inteira. No ato de ordem dos serviços deverá ser informada a data de chegada dos participantes.

Os serviços deverão ser iniciados na data programada do evento, conforme disposições definidas na Ordem de Serviço.

Os serviços serão executados conforme o Cronograma de Realização dos eventos relacionados - Cronograma de Execução, podendo sofrer alterações caso a SEDUC identifique esta necessidade.

Da Forma de Prestação dos Serviços

Os serviços de hospedagem a serem contratados são de natureza "não continuada", sendo necessário disponibilização de mão de obra habilitadas (para o Lote em questão – fornecimento de hospedagem) para fins específicos cada modalidade de serviços avançados neste Instrumento.

Serviços de Manutenção do Apartamento

a) Limpeza

b) Higiene

Serviços de Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação; e

Serviços de Telefonia.

Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Toalhas, lençóis, fronhas, sabonete e papel higiênico;
- b) Equipamentos de climatização e refrigeração de ambiente (centrais de ar condicionado);
- c) Aparelho de Televisão.

Local e Horário da Realização dos Serviços

Os serviços especificados em todos ITENS, desse Instrumento, serão prestados nas dependências da(s) CONTRATADA(S), com a disponibilização de toda a estrutura, materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez e profissionalismo adequado a natureza do serviço;

Os serviços deverão ser iniciados na data programada do evento, conforme disposições definidas na Ordem de Serviço.

Nos serviços de hospedagem deverão estar inclusos o café da manhã e água mineral disponibilizada no apartamento ou bebedouros adequados.

As diárias para hospedagem serão contadas a partir das 12:00 horas. Portanto, os participantes que chegarem no período vespertino ou noturno, até às doze horas do dia seguinte contar-se-á uma diária inteira. No ato de liberação dos serviços deverá ser informada a data de chegada dos participantes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes dessa contratação não acarretam danos ou riscos ambientais por tratar-se de materiais com menor impacto negativo e de menor grau poluente, considerando a análise do seu ciclo de vida e vantajosidade econômica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Diante de todo o exposto acima, conclui-se pela viabilidade da aquisição nos termos das definições deste documento, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e a pertinência temática entre os serviços, pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16.2. Para além disso, com base nas informações declaradas no estudo desenvolvido, percebe-se que a solução é viável e possível de ser concretizada, posto que:

16.3. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada, especialmente por respeitar todas as recomendações do ordenamento jurídico atual.

16.4. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da demanda legal e da necessidade de prestação de serviços nos Órgãos e Entidades do Estado de Goiás.

16.5. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.

16.6. Não serão necessárias providências para adequar o ambiente do órgão, o que evitará impactos financeiros para a Administração.

16.7. Foram realizadas expeditas de preços de mercado, a fim de que a Administração superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários à contratação pretendida.

16.89. Outrossim, entende-se que foram concretizados os principais objetivos da construção de um Estudo Técnico Preliminar por meio deste documento, quais sejam: a demonstração do interesse público envolvido na contratação, bem como a possibilidade de embasar a construção de um bom Termo de Referência.

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, De acordo com art. 7º, § 2º da SEGES/ME.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

1.1. Nos termos do inciso II do art. 14 do Decreto Estadual 9.666/2020, o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação é aprovado e assinado pelo seu subscritor e pela autoridade competente, motivo pelo qual o presente Estudo é submetido, neste momento, à apreciação das autoridades competentes.

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO SANTOS MAIA, Superintendente**, em 17/10/2023, às 15:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 17/10/2023, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52674691** e o código CRC **A27E66D7**.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO EDUCACIONAL, ARTE E EDUCAÇÃO
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO
- CEP 74643-030 - (62)3243-6768.



Referência: Processo nº 202300006058178



SEI 52674691